

EDITAL 003/2025
PROGRAMA LABORATÓRIO SOCIAL - DIREITO

A Universidade Tiradentes (Unit/SE) decide lançar a presente chamada e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Programa Laboratório Social.

1. DO PROGRAMA

A partir da parceria entre a Universidade Tiradentes (Unit/SE), no Brasil, e as Universidades de Valladolid (UVa) e de Deusto (UD), na Espanha, foi criado o Programa Laboratório Social. Esta iniciativa tem o objetivo de desafiar os estudantes de graduação em Direito a pensarem sobre questões sociais, pautadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para a construção dos seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). O Programa Laboratório Social busca incentivar a pesquisa acadêmica e a responsabilidade social através da proposição de desafios na área de Direitos Humanos e na realidade social do estado de Sergipe.

A partir disso, serão selecionados até quatro estudantes de graduação do curso de Direito para desenvolverem os seus TCCs focados em soluções para o desafio apresentado. Para isso, os alunos aprovados, juntamente com os professores orientadores do programa, irão delimitar recortes específicos no tema: **“Direitos humanos dos povos originários de Sergipe”**. Em 2025, as pesquisas serão vinculadas à **Comunidade Xokó, localizada na Ilha de São Pedro**, no estado de Sergipe. Por isso, no escopo do Programa Laboratório Social, estão programadas duas visitas de campo para esta comunidade, visando realizar entrevistas e coletar informações relevantes para o desenvolvimento dos projetos.

Os alunos aprovados receberão uma orientação conjunta, por um docente da Universidade Tiradentes (Unit/SE) e um docente da Instituição parceira para a qual ele foi selecionado, durante a construção das suas pesquisas. Por isso, o Programa Laboratório Social contará com duas etapas: a etapa local, que terá duração de dois semestres acadêmicos (a saber, 2025.1 e 2025.2), focada no desenvolvimento do TCC; e a etapa internacional, que terá duração de duas semanas (durante o semestre 2025.2) e será uma mobilidade acadêmica para a instituição parceira com o intuito de vivenciar a realidade local. Visto que o Programa Laboratório Social está vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PROVIC Unit/SE), também serão seguidas as regras e normativos do referido programa, como: apresentação de Plano de atividades para os discentes; entrega de relatórios trimestrais e apresentação de resultados, conforme orientações da Coordenação de Pesquisa da Unit/SE.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. São requisitos obrigatórios para elegibilidade do Programa Laboratório Social:

- a. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- b. Estar regularmente matriculado no curso de Direito na Universidade Tiradentes (UNIT-SE), cursando a partir do 8º período;
- c. Ter média geral ponderada igual ou superior a 7,00;
- d. Ter conhecimento do idioma espanhol, nível B1 ou superior, comprovado por certificado de nivelamento avaliado dentro do Quadro Comum Europeu;

- e. Não estar inadimplente com a Universidade Tiradentes;
- f. Estar apto a cursar Trabalho de Conclusão de Curso no semestre 2025.2;
 - a) Para estar apto a cursar Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno precisa ter integralizado pelo menos 162 créditos e estar cursando o 9º período ou superior.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Para validar sua candidatura, o discente deverá realizar a inscrição **no formulário online** (<https://forms.gle/jXr1RivJNitqfk9r5>) e inserir toda a **documentação obrigatória** descrita abaixo:

- a. Histórico Acadêmico da Unit/SE;
- b. Atestado de pagamento com quitação financeira;
 - a) Este documento pode ser obtido através do Magister, solicitando “Atestado de Pagamento” e inserindo a observação “Incluir inexistência de débito” no campo de observações.
- c. Cópia de passaporte válido, com validade no mínimo até novembro de 2025, ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal;
- d. Cópia de documento de identidade (RG/CNH);
- e. Certificado de nível de Espanhol, mediante apresentação do resultado do teste de nivelamento, com no máximo 2 (dois) anos de sua emissão, e que ateste nível B1 ou superior.

4. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

4.1. O processo de candidatura para o Programa Laboratório Social é formado por uma etapa obrigatória: o preenchimento do [Formulário de Inscrição Online](#).

4.2. As informações e dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se à GRI da Unit/SE o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados de forma parcial, incorreta ou inconsistente, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.3. A GRI da Unit/SE não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A GRI da Unit/SE reserva-se o direito de excluir da seleção as inscrições não finalizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou qualquer outra forma que não for aquela especificada no item 4.1.

4.6. A GRI da Unit/SE reserva-se o direito de exigir mais documentos comprobatórios caso ache necessárias futuras avaliações e validações de certificados e/ou declarações apresentadas durante a seleção.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para este Edital, sendo duas para a Universidad de Deusto (UD) e duas para a Universidad de Valladolid (UVa).

5.2. As vagas são disponibilizadas a partir de acordos de cooperação vigentes entre a Universidade Tiradentes e as Universidades de Deusto (UD) e de Valladolid (UVa).

5.3. A distribuição das vagas será feita mediante ordem de classificação dos estudantes e ordem de preferência das Instituições de Ensino Superior (IES) de destino. Uma vez que uma das IES atinja 02 estudantes selecionados, ela estará indisponível para os estudantes nas classificações abaixo.

5.4. O número de vagas será atendido seguindo a classificação final dos candidatos, até o limite máximo de 04 (quatro) aprovados no curso de Direito.

5.5. Em caso de desistência por parte de algum estudante aprovado, serão convocados os candidatos da lista de excedentes, respeitando o prazo limite para início das atividades do programa.

Parágrafo primeiro – Caso um estudante aprovado venha a desistir do programa durante a sua execução, a GRI da UNIT/SE, juntamente com o professor orientador, irão definir a viabilidade de convocar o próximo candidato da lista de excedentes, visando garantir que, caso seja convocado, o estudante não terá prejuízo em suas atividades.

Parágrafo segundo - Caso entenda-se que o cronograma de execução já está muito adiantado, não será convocado um candidato excedente para que este estudante não esteja em uma posição de desvantagem em relação aos demais, o que poderia acarretar em prejuízos acadêmicos. Nestes casos, a vaga não será preenchida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições dos itens 4 e 5, e apresentação dos documentos obrigatórios, descritos nos itens 3, 6.2 e 6.4, enviados pelo discente no [formulário de candidatura online](#).

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

- a) Presidida pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do Grupo Tiradentes;
- b) Um representante da Gerência de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes;
- c) Um representante da Coordenação do Curso de Direito;
- d) Um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- e) Professor Fran Espinoza, orientador do programa.

6.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a Unit/SE procederá o cálculo de classificação dos inscritos utilizando os critérios descritos a seguir, podendo, cada candidato, alcançar, no máximo, 10 pontos.

Critérios de Avaliação	Definição e Escalas de Conversão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Média Geral Ponderada	A escala utilizada para a pontuação a partir da Média Geral do Curso será: Média Geral menor que 7,0000 = Desclassificado do Processo Média Geral a partir de 7,0000 até 7,9999 = 1,00 ponto Média Geral a partir de 8,0000 até 8,9999 = 2,00 pontos Média Geral a partir de 9,0000 até 10,0000 = 3,00 pontos	0,00 (Desclassificado)	3,00
2. Monitoria durante a Graduação (Semestral)	Não participou de Monitoria durante a graduação = 0,00 Monitoria em 01 semestre = 0,50 ponto Monitoria em 02 semestres = 1,00 ponto Monitoria em 03 ou mais semestres = 1,50 pontos	0,00	1,50
3. Participação de Iniciação Científica(IC)/Projeto (Semestral)	Não participou em IC durante a graduação = 0,00 Participação em IC em 01 semestre = 0,50 ponto Participação em IC em 02 semestres = 1,00 ponto Participação em IC em 03 semestres = 1,50 pontos Participação em IC em 04 ou mais semestres = 2,00 pontos	0,00	2,00
4. Artigo publicado em periódico científico	Nunca publicou artigos = 0,00 Publicou 01 artigos em periódico científico = 1,00 ponto Publicou 02 ou mais artigos em periódico científico = 2,00 ponto	0,00	2,00
5. Apresentação de Banner/Pôster/ Comunicação Oral em evento científico	Não apresentou trabalho em congresso durante a graduação = 0,00 01 Apresentação Oral em Evento Científico = 0,50 ponto 02 Apresentações Oraís em Eventos Científicos = 1,00 ponto 03 ou mais Apresentações Oraís em Eventos Científicos = 1,50 pontos	0,00	1,50
Total		0,00	10,00

6.3. Os candidatos devem enviar, como anexos ao [formulário de inscrição online](#), todos os documentos comprobatórios referentes aos itens do quadro apresentado no item 6.2. Os comprovantes não apresentados serão considerados não existentes, e, portanto, as respectivas pontuações não serão contabilizadas.

6.4. Serão aceitos, como documentos comprobatórios:

- I. Para a validação da **Média Geral Ponderada**, critério de avaliação 1, será verificado o histórico do candidato;
- II. Para **Monitoria de Disciplina**, critério de avaliação 2, certificados ou declarações assinadas que indiquem o nome completo do candidato, o tempo de vinculação à atividade, e o nome da disciplina;

- III. Para **Participação em Iniciação Científica**, critério de avaliação 3, certificados ou declarações assinadas que indiquem o nome completo do candidato, o tempo de vinculação à atividade, o nome do orientador (a), e o título da pesquisa realizada;
- IV. Para **Artigo publicado em Periódico Científico**, critério de avaliação 4, envio do artigo completo, envio da primeira página do artigo onde consta o nome completo do candidato como autor, ou e-mail de confirmação da publicação com link para acesso ao texto;
- V. Para comprovação de **Apresentação de Banner/Pôster/Comunicação Oral** em evento científico, critério de avaliação 5, serão considerados certificados que constem o nome completo do (a) candidato (a) como autor ou coautor, o título do trabalho e a devida indicação da atividade desenvolvida;

ATENÇÃO - O prazo para a apresentação dos documentos será apenas durante o período de inscrição, não sendo admitida a apresentação em momento posterior.

6.5. Em caso de empate entre 2 ou mais candidatos, para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a Universidade Tiradentes procederá ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios pela ordem:

- a) Maior média geral ponderada, comprovada no histórico acadêmico;
- b) Maior percentual de créditos cursados, comprovado no histórico acadêmico;
- c) Estudante com a maior idade.

7. DAS BOLSAS

7.1. A UNIT/SE, buscando democratizar o acesso à internacionalização assim como proporcionar aos melhores discentes a oportunidade de consolidarem sua formação, oferecerá 04 (quatro) bolsas de mérito acadêmico aos estudantes inscritos neste edital.

7.2. As bolsas terão valor único de R\$7.000,00 (sete mil reais) e serão destinadas aos alunos aprovados neste edital, condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao Programa e a matrícula nos semestres letivos 2025.1 e 2025.2, visto a necessidade de que o estudante esteja matriculado durante todo o período de execução do Programa.

7.3. As bolsas serão depositadas em uma conta corrente de titularidade do candidato, a ser informada pelo discente no Termo de Adesão.

7.4. As bolsas de mérito acadêmico só serão pagas mediante assinatura do Termo de Adesão ao programa pelo estudante e manutenção da quitação financeira com a instituição.

7.5. A bolsa de mérito acadêmico será ofertada como uma ajuda de custo para os alunos aprovados, visando auxiliar nos custos como passagens aéreas, alimentação, hospedagem e seguro viagem. Entretanto, não visa cobrir a totalidade dos custos que podem advir da mobilidade acadêmica internacional, que serão de responsabilidade exclusiva do discente.

7.6. O descumprimento de qualquer um dos itens deste edital, a reprovação do discente - como resultado de faltas não justificadas ou desídia nas atividades acadêmicas referentes à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - bem como a perda de vínculo com a Unit/SE, implicará na obrigatoriedade de ressarcimento integral da bolsa à Universidade Tiradentes.

8. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA LABORATÓRIO SOCIAL

8.1. O Programa Laboratório Social funcionará como uma rede de pesquisa internacional entre os docentes e estudantes das IES envolvidas: Universidade Tiradentes (Unit/SE), Universidad de Valladolid (UVa) e Universidad de Deusto (UD).

8.2. Além das reuniões individuais com o professor orientador da Unit/SE, serão realizadas reuniões virtuais periódicas com o professor orientador da IES parceira para qual o estudante foi selecionado.

8.3. O professor orientador da Unit/SE irá elaborar um plano de trabalho para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, que será apresentado aos alunos selecionados no início do Programa.

8.4. Os professores orientadores farão o acompanhamento e a leitura dos projetos dos estudantes para propor ajustes e atualizações que se façam necessários.

8.5. Devido ao caráter internacional do Programa, os Trabalhos de Conclusão de curso vinculados a ele deverão seguir o padrão europeu de TCCs. Além disso, pode ser solicitado que os alunos traduzam seus projetos para espanhol.

8.6. A Gerência de Relações Internacionais da Unit/SE realizará duas reuniões de orientações com os estudantes aprovados, visando esclarecer dúvidas e apresentar os processos do Programa Laboratório Social, especialmente com foco na mobilidade acadêmica internacional e no contato com a IES de destino.

8.7. Durante a etapa local do Programa, serão realizadas duas visitas de campo para a comunidade Xokó, sendo uma no semestre 2025.1 e uma no semestre 2025.2. A participação neste momento é obrigatória e a Gerência de Relações Internacionais da Unit/SE emitirá uma declaração de comparecimento para todos os estudantes vinculados ao Programa, para que não haja prejuízos às outras atividades acadêmicas e profissionais com as quais os alunos estejam comprometidos.

8.8. Para a realização da mobilidade acadêmica internacional, a IES parceira irá compartilhar um plano de trabalho, contendo os principais compromissos acadêmicos que o estudante deverá cumprir. A agenda incluirá atividades como: reuniões de orientação; seminários de apresentação do projeto; aulas na IES parceira; e participação em palestras, simpósios, conferências ou eventos similares.

Parágrafo único - A Gerência de Relações Internacionais da Unit/SE realizará os trâmites necessários junto à coordenação do curso, para que os estudantes tenham abono de faltas nas atividades acadêmicas durante a mobilidade acadêmica internacional.

8.9. Os trabalhos de conclusão de curso dos estudantes deverão ser apresentados seguindo as especificações enviadas pelo professor orientador da Unit/SE, inclusive sobre datas. A banca avaliadora destes TCCs será composta da seguinte forma:

- I. O professor orientador da Unit/SE
- II. O professor orientador da IES parceira

III. Um professor convidado, que pode ser vinculado à Universidade Tiradentes ou não.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES SELECIONADOS

9.1. Garantir a veracidade das informações e dos documentos apresentados e o preenchimento dos documentos (acadêmicos e/ou administrativos).

9.2. Participar das reuniões preparatórias para a mobilidade internacional a serem realizadas ao longo do semestre 2025.1 e 2025.2.

9.3. Realizar a matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, no semestre 2025.2.

9.4. Vincular-se, na semestralidade 2025.1, a um projeto de iniciação científica voluntária que será ofertado pelo Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PROVIC Unit/SE) em conjunto com o Programa Laboratório Social, para os alunos selecionados. Tal projeto terá como finalidade a formalização da pesquisa que será desenvolvida pelos discentes.

9.5. Manter o vínculo de matrícula com a Unit/SE ativo durante todo o período em que estiver vinculado(a) ao programa.

9.6. Manter-se quite com a Universidade Tiradentes durante todo o ano acadêmico, a saber, 2025.1 e 2025.2, incluindo o mês que estiver em mobilidade acadêmica

9.7. Manter o comprometimento com a participação e as entregas, conforme estabelecido pelo professor orientador do programa.

9.8. Durante a mobilidade acadêmica de curta duração, manter-se aberto e receptivo às diferenças culturais, esforçando-se para respeitar as regras e orientações na sua instituição de destino.

9.9. Manter a pontualidade e assiduidade nas atividades desenvolvidas, seja na Unit/SE ou na IES de destino.

9.10. Ter carga horária disponível compatível com o plano de atividades proposto pelo orientador e suas atividades acadêmicas;

9.11. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e pertencer a um grupo de pesquisa do certificado pela Universidade Tiradentes, até a data limite de implementação do projeto de pesquisa.

9.12. Participar das visitas de campo programadas para a Comunidade Xokó, que será o objeto de estudo do Programa neste Edital.

10. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

10.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da Universidade Tiradentes para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

10.2. A Universidade Tiradentes, por meio da Gerência de Relações Internacionais, homologará os resultados classificatórios, **a saber, resultado preliminar em 18 de março de 2025, e resultado final em 21 de março de 2025**, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

10.3. A interposição de recursos poderá ser feita, via e-mail, endereçada a international@unit.br entre as **00:00 do dia 19 de março de 2025 e as 23:59 do dia 20 de março de 2025**.

10.4. Os 04 (quatro) primeiros classificados serão convocados, de acordo com a ordem de desempenho no processo seletivo, e deverão fazer a entrega do Termo de Adesão no prazo estabelecido no cronograma (item 12). A distribuição das vagas será feita mediante ordem de classificação dos estudantes e ordem de preferência das Instituições de Ensino Superior (IES) de destino. Uma vez que uma das IES atinja 02 estudantes selecionados, ela estará indisponível para os estudantes nas classificações abaixo.

10.5. Em caso de desistência de algum candidato aprovado, os candidatos excedentes, que porventura sejam convocados, terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, após a formalização da convocação por meio do e-mail utilizado no formulário de inscrição, para confirmarem sua participação através da entrega do Termo de Adesão.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Reitoria da Unit/SE, por meio da Gerência de Relações Internacionais, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de candidatura online (por meio do formulário e envio da documentação obrigatória através deste link)	De 27 de fevereiro de 2025 a 16 de março de 2025
Publicação do pré-resultado	18 de março de 2025, até às 21h00
Período para apresentação de recursos	Das 00:00 do dia 19 de março de 2025 às 23:59 do dia 20 de março de 2025
Publicação do resultado final após os recursos	21 de março de 2025, até às 21h00
Prazo final para entrega dos Termos de Adesão e Termo de Adesão Bolsista	28 de março de 2025, até as 16:00

Reunião de Alinhamento com o(a)s aprovado(as)

Entre os dias 24 de março 2025 e 27 de março 2025
Data final será informada após a finalização do processo
seletivo

13. DAS DESISTÊNCIAS

13.1. O discente que vier a desistir de sua participação no programa, deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus.

13.2. Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao programa, desistir da sua participação sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 13.1 desta Chamada, ele(a) não poderá se candidatar em novo processo seletivo da Gerência de Relações Internacionais por 3 (três) semestres subsequentes.

13.3. Caso o discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão ao programa, desistir da sua participação no programa, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

13.4. O discente bolsista que vier a desistir da sua participação no programa, tendo assinado o termo de adesão e recebido a bolsa de mérito acadêmico, deverá notificar a GRI por e-mail. O mesmo terá que ressarcir a Unit/SE, depositando o valor da bolsa de mérito acadêmico na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI, e terá um prazo de:

- a) 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso não tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica;
- b) 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso já tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica.

13.5. O discente bolsista, mesmo apresentando comprovação para desistência, conforme exposto no item 13.1., deverá ressarcir a Unit/SE, caso tenha recebido a bolsa de mérito acadêmico.

13.6. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

14. DOS LOCAIS DE CONSULTA E DÚVIDAS

14.1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o discente poderá enviar e-mail para o endereço **international@unit.br** ou apresentar-se na Gerência de Relações Internacionais, localizada no seguinte endereço:

§ 1º Universidade Tiradentes (Unit/SE): Gerência de Relações Internacionais:
Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia
Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE
Telefone: **(79) 3218-2284**

Horário de funcionamento: **08h às 12h e das 14h às 18h.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O discente deverá manter a matrícula na Unit/SE ativa durante os dois semestres em que estiver participando do Programa Laboratório Social.

15.2. A perda de vínculo com a Unit/SE fará com que a participação do discente ao programa seja cancelada, ficando a cargo da Gerência de Relações Internacionais da Unit/SE a comunicação com a IES estrangeira e com os professores orientadores.

- a) No caso da perda de vínculo com a Unit/SE, por qualquer razão, o discente terá 30 dias corridos para proceder com a devolução do valor integral da bolsa de mérito acadêmico na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI

15.3. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.

15.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

15.5. O candidato deverá estar apto a cursar Trabalho de Conclusão de Curso no semestre 2025.2 e é de responsabilidade exclusiva do discente proceder com a inscrição neste componente curricular. O não cumprimento deste item implicará na exclusão do discente do Programa.

15.6. O desafio descrito no presente Edital é um norteador do tema do Trabalho de Conclusão de Curso, o enfoque e recorte específicos serão definidos pelo professor orientador de cada área, juntamente com os estudantes aprovados.

15.7. A Unit/SE não se responsabilizará por nenhuma despesa financeira referente ao passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras decorrentes do Programa Laboratório Social. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes aprovados.

15.8. A Unit/SE fica isenta de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa Laboratório Social, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua viagem e estadia na Espanha.

15.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2025,

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor da Universidade Tiradentes

Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior
Vice-Reitor da Universidade Tiradentes